



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DA PREFEITA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, INFRAESTRUTURA E SAÚDE.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A presente aquisição justifica-se visto que os fardamentos e acessórios se constituem como uma forma de identificação, garantindo status e segurança, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e personalização do profissional mostra – se de fundamental importância para proporcionar uma melhor organização nas atividades desenvolvidas a população. Cabe também ressaltar a necessidade de disponibilização de fardamento aos alunos da rede pública de ensino, em sua grande maioria trata-se de alunos carentes, com dificuldades de vestuário para frequentar de forma adequada as aulas. Com o objetivo de proporcionar aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de Tururu condições de frequentar as aulas devidamente uniformizados, contribuindo, assim, para a organização, funcionamento e valorização de toda a rede escolar

3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão Presencial via Registro de Preços, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em



havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Tururu, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Tururu.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tururu, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

702
90

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "COMAR" and other illegible marks.



000170

Rúbrica

3.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

3.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.4.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTIDADE

LOTE 01 - FARDAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BONÉ: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BONÉ NA COR: A DETERMINAR PELA SOLICITANTE, CONFECCIONADO EM BRIM, FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE TRASEIR A, COM A ESCRITA: AGENTE DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL NA COR PRETA E O BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ TAMA NHOS: P/M/G/GG	UNID	82
2	BONÉ: AGENTE DE ENDEMIAS - BONÉ NA COR CAQUI, CONFECCIONADO EM BRIM, FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, COM A ESCRITA: AGENTE DE ENDEMIAS NA PARTE FRONTAL NA COR PRETA E O BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ TAMANHOS: P/M/G/GG	UNID	26
3	CALÇA: FARDA AGENTE DE ENDEMIAS - FARDA AGENTE DE ENDEMIAS: CALÇA EM BRIN PROFISSIONAL COM CAQUI, NO LADO ESQUEDO NA FRENTECOXA DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UM PATCH PETE COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM TODAS AS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO: 9 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA NO S TAMANHOS: P/M/G/GG/XGG TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE	UNID	26
4	CAMISA GOLA CARECA MANGA LONGA: AGENTE DE ENDEMIAS - CONFECCIONADA EM MALHA PPOPIESTER, COM PROTEÇÃO UV NA COR CAQUI, NO PEITO LADO ESQUERDO ALTURA PADRÃO DEVERÁ TER UM BOLSO CO NTENDO UM PATCH PETE COM BRASÃO DO MUNICIPIO EM ALTA DEFINIÇÃO EM TODAS AS SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO: 9 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA, LOGO ABAIXO DESSE PATCH PETE DEVERÁ TER UM IMPRESSÃO EM	UNID	13



	SILKSCREEN NA COR PRETO COM A FRASE AGENTE DE ENDEMIAS, NAS COSTAS DEVERÁ TER UM SILKSCREEN COM PELO MENOS 4 CORES IMAGEM DAS IMPRESSÕES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, NOS TAMANHO P/M/G/GG/ XGG		
5	CAMISA GOLA CARECA MANGA LONGA: AGENTE DE SAÚDE - CONFECCIONADA EM MALHA PVPOLIESTER, COM PROTEÇÃO UV NA COR CAQUI, NO PEITO LADO ESQUERDO ALTURA PADRÃO DEVERÁ TER UM BOLSO CONTENDO UM PATCH PETE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTA DEFINIÇÃO EM TODAS AS SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO: 9 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA, LOGO ABAIXO DESSE PATCH PETE DEVERÁ TER UM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA COR PRETO COM A FRASE AGENTE DE SAÚDE, NAS COSTAS DEVERÁ TER UM SILKSCREEN COM PELO MENOS 4 CORES IMAGEM DAS IMPRESSÕES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, NOS TAMANHO P/M/G/GG/ XGG	UNID	42
6	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONFECCIONADA EM MALHA PVPOLIESTER/ VISCOSE EM CORES VARIADAS COR DO TECIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE GOLA POLO CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 CM EM TODA EXTENSÃO DE SUA EXTREMIDADE, PUNHOS CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 CM EM TODA EXTENSÃO DE SUA EXTREMIDADE, NO PEITO LADO ESQUERDO ALTURA PADRÃO DEVERÁ CONTER UM PATCH PETE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTA DEFINIÇÃO EM TODAS AS SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO: 9 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA, LOGO ABAIXO DESSE PATCH PETE DEVERÁ TER UM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NAS COR PRETO COM A FRASE AGENTE DE SAÚDE, NAS COSTAS DEVERÁ TER UM SILKSCREEN COM PELO MENOS 4 CORES IMAGEM DAS IMPRESSÕES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, NOS TAMANHO P/M/G/GG/ XGG	UNID	82
7	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA: AGENTE DE ENDEMIAS - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100 POLIESTER NA COR CAQUI, GOLA POLO CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 CM EM TODA EXTENSÃO DE SUA EXTREMIDADE, PUNHOS CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 CM EM TODA EXTENSÃO DE SUA EXTREMIDADE, NO BOLSO LADO ESQUERDO ALTURA PADRÃO DEVERÁ CONTER UM PATCH PETE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTA DEFINIÇÃO EM TODAS AS SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO: 9 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA, DEVERÁ TER UM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NAS COSTAS COM PELO MENOS 4 CORES IMAGEM DAS IMPRESSÕES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, NOS TAMANHO P/M/G/GG/ XGG	UNID	26
8	MOCHILA DE LONA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MOCHILA EM BRIM, COR AZUL MARINHO, COM CALÇA EM NYLON MEDINDO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÕES, MEDINDO 11CM COMPRIMENTO X 10CM LARGURA, LOGO ABAIXO EM SILK SCREEN NA COR PRETA A FRASE AGENTE DE SAÚDE AS ARTES A SEREM IMPRESSAS NAS BOLSAS, SERÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ACORDO COM O PROJETO AO QUAL SERÃO DESTINADAS	UNID	42
9	MOCHILA DE LONA: AGENTE DE ENDEMIAS - COR AMARELA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÕES MEDINDO: 11CM COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA, LOGO ABAIXO EM SILK SCREEN, NA COR PRETA A FRASE: AGENTE DE ENDEMIAS	UNID	26
10	CALÇA TAMANHO 11 A 16 ANOS - CONFECCIONADA EM TECIDO ELANCA COLEGIAL 100 POLIAMIDA NA COR AZUL ROYAL, CÓS COM ELASTICO DE 4 CM REBATIDO COM 4 COSTURAS RETAS, COM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN DETERMINADA PELA CONTRATANTE	UNID	1310

FD
09

[Handwritten signatures and initials]



11	CALÇA TAMANHO 6 A 10 ANOS - CONFECCIONADA EM TECIDO ELANCA COLEGIAL 100 POLIAMIDA NA COR AZUL ROYAL, CS COM ELASTICO DE 4 CM REBATIDO COM 4 COSTURAS RET AS, COM IMPRESSO EM SILKSCREEN DETERMINADA PELA CONTRATANTE	UNID	1300
12	CAMISA COM MANGAS: TAMANHO 11 A 16 ANOS - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100 POLIESTER NA COR BRANCA, GOLA POLO CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 CM EM TODA EXTENSO DE SUA EXTREMIDADE, PUNHOS CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 C M EM TODA EXTENSO DE SUA EXTREMIDADE, DEVER TER UM IMPRESSO EM SILKSCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS COM PELO MENOS 4 CORES IMAGEM DAS I MPRESSES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE	UNID	1310
13	CAMISA COM MANGAS: TAMANHO 6 A 10 ANOS - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100 POLIESTER NA COR BRANCA, GOLA POLO CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 CM EM TODA EXTENSO DE SUA EXTREMIDADE, PUNHOS CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM UM FRIZO MEDINDO 05 C M EM TODA EXTENSO DE SUA EXTREMIDADE, DEVER TER UM IMPRESSO EM SILKSCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS COM PELO MENOS 4 CORES IMAGEM DAS I MPRESSES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE	UNID	1300
14	CAMISETA REGATA INFANTIL: TAMANHOS 2 A 5 ANOS, CAMISETA GOLA EM V - CONFECCIONADA EM MALHA 100 ALGODO, NA COR BRANCA, DEVER TER UM FRIZO NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 07 CM EM TODA EXTENSO DA GO LA E CAVAS DE MANGA, DEVER CONTER TAMBM IMPRESSES EM SILKSCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS COM PELO MENOS 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS IMA GEM DAS IMPRESSES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE	UNID	860
15	SHORT BERMUDA INFANTL: TAMANHO 2 A 5 ANOS - EM HELANCA COLEGIAL PESADA 100 POR CENTO POLIAMIDA NA COR AZUL COM ELSTICO TRASEIRO	UNID	860
16	CALÇA TTICA: GUARDA PATRIMONIAL - PRODUZIDA EM RIP STOP PROFISSIONAL COMPOSTO POR 57 POR CENTO ALGODO E 43 POR CENTO POLISTER, FECHAMENTO COM BOTO DE PRESSO E ZPER, CINCO PRESILHAS, DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COR: AZUL MARINHO, TAMANHOS P/M/G/GG/EXG	UNID	120
17	CAMISA EM MALHA UNISSEX - CAMISA GOLA EM V: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 100 POLIESTER, CORES VARIADAS, TAMANHOS P/M/G/GG/XGG DEVER TER UM IMPRESSO EM SILKSCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS IMAGEM DAS IMPRESSES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE	UNID	5000
18	CAMISA POLO BSICA MODELO UNISSEX - MODELO UNISSEX, MANGA CURTA EM MALHA 100 POR CENTO ALGODO 3001 PENTEADO, CORES VARIADAS GRAMATURA: 165 GRS FRENTE: IMPRESSO SILK SCREEN EM POLICROMIA, CONFORME MODELO APRESENTADO PELA STDS COM O BRASO DO MUNICPIO EM BORDADO DE ATTA DEFINIO, TAFET TERMOCOLANTE NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO EM SUAS CORES PADRES, MEDINDO 9CM COMPRIMENTO X 8CM LARGURA NAS COSTAS: IMPRESSO SILK SCREEN, EM POLICROMIA, CONFORME MODELO APRESENTADO PELA STDS TAMANHO ADULTO P, M, G, GG E EXG SECRETARIA DE ADMINISTRAO: 150, SECRETARIA DE SADE : 110, SE CRETARIA DE EDUCAO: 160, SECRETARIA DE ASSISTNCIA: 200, SECRETARIA DE CULTURA: 60, SECRETARIA DE ESPORTE: 40, SECRETARIA DE AGRICULTUR A: 60, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 100, GABINETE DA PREFEITA:40	UNID	920
19	CAMISA: GUARDA PATRIMONIAL - MODELO VIGILANTE COLARINHO RGIDO COM BOTES EMBUTIDOS ENTRETANLADO COM LAPELA NO BOTO CENTRAL	UNID	120

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



COR: AZUL MARINHO, TAMANHOS P /M/G/GG]EXG NO BOLSO TRASEIRO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ TERMOCO LANTES NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 9CM COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA

LOTE 02 – CALÇADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BOTINA DE COURO MARRON: AGENTE DE ENDEMIAS - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM AMARRAR, CONFECCIONADO NOBUCK, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, COR CAQUI OPÇÃO: PRETA TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	PARES	13
2	TÊNIS UNISSEX: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - AGENTES DE SAÚDE COM CADARÇO, CONFORTÁVEL, UNISSEX, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, SOLADO EMBORRACHADO, PALMILHA ANATÔMICA, TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	PARES	42
3	SANDALIA INFANTIL: ANATÔMICA EM PVC - CONFECCIONADA EM PVC COM DUREZA DE 60 POR CENTO VIRGEM NA COR PRETA UNISSEX	PARES	860
4	TÊNIS VULCANIZADO JUVENIL UNISSEX - UNISSEX CABEDAL CONFECCIONADA EM LONA PANAMÁ 100 POR CENTO ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	PARES	2610
5	COTURNO BOTA: GUARDA PATRIMONIAL - GUARDA PATRIMONIAL COTURNO BOTA MILITAR COM ZÍPERCOURO BRILHO, CABEDAL EM COURO, IONA REFORÇADA PRETA NO CANO, FECHAMENTO EM CADARÇO, ZÍPER NA LATERAL PARA FACILITAR O CALÇAR, ABA COM VELCRO PROTEGENDO O ZÍPER, SOLADO EMBORRACHADO COLADO E COSTURADO NAS LATERAIS, ALTURA MÉDIA DO CANO: 25CM RESISTENTE A ÁGUA, NÃO IMPERMEÁVEL, COR PRETA TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	PARES	120

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Tururu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 - Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 22.080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União - TCU..

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação



orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 – Conforme cláusula sexta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de referência.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da Assinatura do Contrato.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme cláusula décima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Conforme cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Conforme cláusula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela mesma.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

14.1.1. Habilitação Jurídica

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

[Handwritten signatures and initials]



- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- f) Alvará da vigilância sanitária - registro sanitário compatível com o objeto da licitação, referente ao exercício vigente.
- g) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos Sócios ou do titular da empresa;**

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.1.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.1.2.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em



000176

Rúbrica

que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item IV-b, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item IV - e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021 e suas alterações) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.1.4. Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo



Secretaria de
**Administração
e Finanças**



exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.1.4 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

14.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

14.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

14.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

14.6- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

14.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

14.7.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1 – A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e assinada;



000178

Rubrica

15.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

15.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item cotado e especificação de acordo com o discriminado nesse termo de referência, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com esse termo de referência;
- b. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso, a não apresentação do preço por extenso não invalidará a proposta de preços;
- c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no Edital.

15.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

15.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

15.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

15.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

15.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.5.1 O licitante se obriga a entregar para análise amostras para os itens **05, 06, 08, 10, 12 e 14 do Lote I** no (s) qual (ais) seja (m) declarado (s) vencedor (es) de acordo com a descrição dos itens do referido lote, no prazo de até 72 horas após solicitado, não será permitido prorrogação do prazo.

15.5.2. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo junto a Secretaria de Educação.

15.5.3. A quantidade exigida na apresentação das amostras será de 01 (uma) unidade de cada item;

15.5.4. Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos os licitantes.

15.5.5. O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

16. DA MINUTA DO CONTRATO:



MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TURURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tururu – CE.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo



000180

Rubrica

validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 07h30min às 11h30min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Tururu - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132 - Centro, Tururu, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos



os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos serão oriundos de

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por



000183



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
- 13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Secretaria de Administração e Finanças

000185

8
Rubrica

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

<p>1. _____</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>2. _____</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____</p>
--	--

Tururu - CE, 15 de Junho de 2022.

Renata Batista Bonfim
Renata Batista Bonfim
 Chefe de Gabinete

Venicius Gustavo Amorim Marinho
Venicius Gustavo Amorim Marinho
 Secretário de Administração e Finanças

Aureo Jeová Moreira Mendonça
Aureo Jeová Moreira Mendonça
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Léia Júnia Tomaz de Freitas
Léia Júnia Tomaz de Freitas
 Secretário de Assistência Social

Francisco Igean Ferreira Braga
Francisco Igean Ferreira Braga
 Secretário de Cultura e Turismo

Raimundo Pires Ferreira
Raimundo Pires Ferreira
 Secretário de Educação

Cláudio Régio Pinto Diniz
Cláudio Régio Pinto Diniz
 Secretário de Esporte e Juventude

Francisco Alexandre Lima Pinto
Francisco Alexandre Lima Pinto
 Secretário de Infraestrutura

Napoline Silva Melo
Napoline Silva Melo
 Secretária de Saúde